



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.446 de 01 de fevereiro de 2024

Institui **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 34 da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para proceder a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão Especial de Licitação, para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar continuidade aos processos licitatórios autuados até 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente o Decreto nº 15.646, de 08 de dezembro de 2023, que "Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal".

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma **Comissão Especial de Licitação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas** (CESPL - RDC), composta por servidores municipais, com as respectivas funções:

I – TITULARES:

IURY SILVA VANDERLEI – Presidente

NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS – Membro

GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II – SUPLENTEs:

NOELMA BASTOS FERREIRA – Presidente
LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO – Membro
ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA – Membro
ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO – Membro

Art. 2º - Os membros titulares da comissão instituída por esta Portaria, serão substituídos pelos suplentes em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único - Sempre que ocorrer a ausência ou impedimento do membro titular de que trata o "caput" deste artigo, deverá constar de forma expressa na ata da sessão correspondente.

Art. 3º - A Comissão Especial de Licitação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (CESPL - RDC) a que se refere esta Portaria, fica designada por este ato para processar e julgar as licitações, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação (RDC), referente às ações integrantes do Contrato de Financiamento, formalizado mediante a abertura de crédito número 40/00037-0 com o Banco do Brasil S.A..

Art. 4º - O Presidente da comissão referido no art. 1º desta Portaria, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor nesta data

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.02.01 12:22:24
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo